

O **Serviço Social do Comércio, Departamento Regional Amapá – Sesc/AP**, CNPJ nº 03.593.251/0001-15, sitoà Rua Jovino Dinoá, 4311, Beírol, Macapá/AP, CEP 68902-030, torna público a abertura de inscrições do **Comunicado de Recrutamento e Seleção nº 009/2024 - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – JOVEM APRENDIZ**, para o exercício de 2024, com vistas ao preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva, para lotação em suas Unidades nos municípios: **AMAPÁ e MAZAGÃO**, que será conduzida por Comissão Especial, constituída pela Ordem de Serviço Sesc/AP nº 017/2023, com competência para organizar, recrutar e selecionar, divulgar resultados, entre outros atos que lhesejam próprios, segundo as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pelo presente procedimento, o Sesc/AP objetiva a seleção e recrutamento de Jovens Aprendiz, sendo considerado Aprendiz o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em conformidade com o disposto no Decreto nº5.598/2005. Em observância aos princípios contidos no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente e resoluções internas.

1.2. A seleção de que trata deste Comunicado de Recrutamento e Seleção, compreende ao provimento de aprendizes, contidos no item 3.

2. DO APRENDIZ

2.1. O curso de aprendizagem comercial, desenvolvido no Senac/AP e aplicado no Sesc/AP, tem por objetivo proporcionar a oportunidade do primeiro emprego e preparar os jovens para a inserção no mercado de trabalho, de acordo com a Legislação vigente.

2.2. O período de aprendizagem para os efeitos do contrato compreende as atividades teóricas e práticas, na qual o Aprendiz receberá a qualificação que será desenvolvida pelo Senac/AP, na modalidade EAD, nas unidades do Sesc/AP dos municípios de Amapá e Mazagão;

2.2.1. Os aprendizes aprovados às vagas serão matriculados no **curso de Serviços Administrativos** e receberão ao término, a certificação de Assistente Administrativo.

2.3. A jornada de aprendizagem é de 20 horas semanais, distribuídas em 5 períodos de 4 horas, em dias úteis, vedadas a prorrogação ou a compensação de horas de trabalho.

2.4. O plano de curso da aprendizagem comercial EAD, compreende carga-horária de 1000h, divididas em 400h de aulas teóricas ministradas pelo Senac/AP e 600h dedicadas às atividades práticas supervisionadas, exercidas no Sesc/AP.

2.5. A remuneração mensal do Jovem Aprendiz será fixada em 50% do salário mínimo vigente, acrescidos do benefício do vale-transporte e do vale-alimentação no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), nos termos da legislação aplicável.

2.6. O encerramento do contrato de aprendizagem dá por encerrado o contrato entre as partes, não havendo possibilidade de efetivação do Aprendiz no quadro permanente da instituição;

2.7. O candidato a jovem aprendiz que esteja empregado em outro estabelecimento, não será habilitado no processo seletivo.

2.8. O candidato que já participou anteriormente do programa Jovem Aprendiz no Curso de Serviços Administrativos e que obteve a certificação de Assistente Administrativo, não será habilitado Processo de Recrutamento e Seleção e será automaticamente eliminado.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

3.1. As vagas de jovem Aprendiz, correspondem a atuação nas áreas administrativas nos setores do Sesc/AP.

3.2. As vagas oferecidas serão distribuídas de acordo com os pré-requisitos e as especificações abaixo:

MAZAGÃO

Perfil/ Denominação	Faixa Etária	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Turno
Menor Aprendiz	14 a 17 anos	Cursando regularmente o Ensino Fundamental ou Médio.	1 + Cadastro Reserva	tarde

AMAPÁ

Perfil/ Denominação	Faixa Etária	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Turno
Menor Aprendiz	14 a 17 anos	Cursando regularmente o Ensino Fundamental ou Médio.	1 + Cadastro Reserva	tarde

3.3. **Atribuições do cargo:** executar tarefas de menor complexidade na área administrativa, tais como: digitação, seleção, organização e arquivo de documentos; atendimento da clientela pessoalmente, por telefone ou meio informatizado; executar tarefas de organização e controle de setores diversos como escola, almoxarifado, biblioteca, restaurante, lanchonete, academia, entre outros; pesquisar assuntos necessários para subsidiar trabalhos diversos; colaborar na organização de reuniões, palestras, seminários e eventos afins; controlar o acesso da clientela às áreas onde são desenvolvidas atividades sujeitas ao controle de entrada e saída, tais como: escola, biblioteca, cinemateca, academia, piscina, campo de futebol e quadras poliesportivas; orientar os alunos da escola quanto à disciplina individual e em grupo; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do link: <https://forms.gle/p7HdKZrwdNaJoGLR8> com o preenchimento de formulário de inscrição, no **dia 08/04/2024, com início das inscrições no horário de 08h00min e encerramento no dia 09/04/2024, no horário limite de 18h00min.**

4.2. A inscrição é gratuita.

4.2.1. No ato da inscrição e admissão na vaga, os candidatos deverão ter entre **14 e 17 anos completos**, ou seja, nascidos entre os anos de **2007 a 2010. Os candidatos não nascidos nos anos relacionados serão automaticamente eliminados.**

4.3. A inscrição do candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas aplicáveis, orientações e publicações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. É vedada a participação de candidatos que **NÃO** atendam aos pré-requisitos estabelecidos no **item 3.1.**

4.5. **Para finalizar a inscrição, o candidato deverá optar apenas por uma vaga e turno, e deverá anexar em campo próprio o Currículo Vitae (Conforme modelo no Anexo IV) e Certificados, no formato eletrônico (PDF).**

4.6. Poderão inscrever-se candidatos que estiverem cursando a escolaridade mínima exigida às vagas, sendo exigida apresentação da documentação comprobatória em caso de aprovação no certame.

4.7. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Sesc/AP do direito de excluir do Processo de Recrutamento e Seleção aquele que não preencher o formulário corretamente ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8. O Sesc/AP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que de alguma forma impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo.

4.10. Não será aceita inscrição formulada por correspondência, via postal, e-mail ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Comunicado de Recrutamento e Seleção.

4.11. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deste Comunicado de Recrutamento e Seleção serão matriculados no Senac/AP, onde estarão reservadas as vagas.

4.12. As solicitações de atendimento especial informadas no ato de inscrição serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade do Sesc/AP.

4.13. O candidato que se declarar na condição de pessoa com deficiência deverá anexar no formulário o laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), destacando que, em caso de classificação para a 2ª etapa (Avaliação Individual – Entrevista), o candidato deverá apresentar o laudo original para simples verificação.

5. DO CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

5.1. Nos termos da Lei 13.709/2018, ao se inscrever no Processo de Recrutamento e Seleção, o candidato consente e concorda que o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-DR/AP tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, disponibilizados no formulário de inscrições, currículo, assim como os documentos de comprovação requisitados pelo certame, envolvendo operações como a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.2. Ao confirmar a sua inscrição, o candidato concorda que seus dados pessoais sejam tratados na forma descrita acima, para a finalidade única e exclusiva de realizar ações relacionadas à avaliação, seleção e contratação para compor o quadro de Jovem Aprendiz do Sesc/AP.

5.3. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 em seu artigo 14, §1º, define que o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, com o consentimento, pelo menos, de um dos pais ou pelo responsável legal, mediante **Termo de Consentimento contido no Anexo II**.

5.4. Será eliminado do processo de Recrutamento e Seleção, o candidato menor de 18 anos, cujo titular ou responsável legal **NÃO** fornecer o consentimento para tratamento de dados pessoais deste candidato menor de idade.

5.5. Os dados pessoais enviados pelos candidatos poderão ser mantidos e tratados durante todo o período em que estes forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital, respeitando a legislação pertinente à guarda e manutenção de documentos públicos.

5.6. O candidato, titular ou responsável legal poderá revogar seu consentimento sobre o tratamento dos dados pessoais, bem como solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a qualquer tempo, através do e-mail: cgp@sescamapa.com.br.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e estarão a disposição da Comissão, que após análise e, de acordo com cada caso, procederá sua eliminação se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou se forem constatadas informações inverídicas.

6.2. Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste Comunicado de Recrutamento e Seleção.

7. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, nos termos dos Decretos 3.298/1999 e 5.296/2004, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção e Recrutamento para o cargo cuja atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Não havendo, porém, reserva de vaga para pessoas com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo ofertado.

7.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seleção e Recrutamento em igualdade de condições

com os demais candidatos.

7.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.4. As pessoas com deficiência devem declarar, no ato da inscrição, se necessitam de atendimento diferenciado para a realização das etapas.

7.5. O candidato que se declarar na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa. OBS.: (Ver abaixo modelo do Atestado Médico).

Atesto que o(a) Sr.(a) _____ é portador(a) da deficiência
_____, CID _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4 do
Decreto 3298/1999, alterado pelo Decreto nº 5296/2004.
Data: ____ / ____ / ____ (não superior a 180 dias)
Nome, assinatura, nº CRM do médico e carimbo.

7.6. O laudo médico deverá ser anexado ao formulário de inscrição e entregue, em original ou cópia autenticada, na oportunidade de chamamento para entrevista.

7.7. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar a prerrogativa de deficiente para argui-la como justificativa a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. O Processo de Recrutamento e Seleção será realizado em 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. As etapas contempladas neste Comunicado de Recrutamento e Seleção **realizar-se-ão na modalidade On-line**, considerando o horário local.

8.3. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas, bem como as datas e horários das entrevistas serão disponibilizados no site www.sescamapa.com.br, não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.

8.4. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas deste processo de Recrutamento e Seleção.

8.5. O Sesc/AP se reserva no direito de proceder alterações neste processo, podendo fazer inclusões ou exclusões de avaliações teóricas e práticas, se for o caso, bem como de habilidades/atitudes e técnica/comportamental, desde que mantidas a ampla concorrência e a igualdade do procedimento. Neste caso, tais alterações serão divulgadas antecipadamente no site www.sescamapa.com.br.

9.1. 1ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1.1. A etapa de avaliação curricular analisará e validará a escolaridade e demais pré-requisitos da vaga proposta, conforme Anexo I, mediante o recebimento de currículo vitae e certificados, devidamente encaminhados pelo candidato em formato .pdf.

9.1.2. O candidato **deverá** encaminhar o **Currículo Vitae e Certificados** em campo próprio no formato eletrônico (.pdf). O Currículo Vitae deve apresentar informações concisas e objetivas.

9.1.3. **Os candidatos deverão preencher e anexar obrigatoriamente o modelo de Currículo Vitae contido no Anexo IV.** Não serão analisados os currículos vitae que não estejam no formato eletrônico (.pdf) ou que estejam em desacordo com o modelo de currículo vitae do **Anexo IV**.

9.1.4. As informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no **item 3.1**, devem estar descritas de forma explícita no currículo vitae.

9.1.5. Os currículos vitae com informações incompletas ou confusas não serão validados para este certame.

9.1.6. A análise entre a compatibilidade do currículo vitae e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do

Sesc/AP, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

9.1.7. Ao encaminhar o currículo vitae e certificados, o candidato deverá concordar com os termos do Comunicado de Recrutamento e Seleção, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.

9.1.8. As informações incompletas ou confusas e ainda quaisquer ausências das informações que deverão estar especificadas no currículo vitae e embasadas nos critérios de avaliação contidos no **Anexo I** não serão avaliadas.

9.1.9. Não serão aceitos pedidos de inclusão sob qualquer hipótese ou alegação de desconhecimento desta etapa de seleção.

9.1.10. Estará apto e classificado à 2ª etapa, os 5 (cinco) primeiros candidatos em cada município com maior pontuação na avaliação curricular para classificação, conforme os critérios da Avaliação Curricular (1ª Etapa), de acordo com o Anexo I.

9.2. 2ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (ENTREVISTA)

9.2.1. A entrevista tem por objetivo verificar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação das competências comportamentais, técnicas e transversais requeridas ao perfil desejado do Jovem Aprendiz do Sesc/AP.

9.2.2. A banca de avaliação será composta de no mínimo 2 (dois) profissionais lotados no Sesc/AP, com conhecimento técnico e/ou prático na área do curso de aprendizagem do candidato e com expertise na área de gestão de pessoas, análise de comportamento e pertencentes à Comissão, sob a supervisão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

9.2.3. A avaliação obedecerá formulário contendo escala psicométrica likert, com a distribuição de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Para fins de classificação, o candidato deverá alcançar no mínimo 7,0 (sete) pontos, através do desempenho das seguintes competências:

9.2.3.1. fluência verbal: avalia a capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada.

9.2.3.2. motivação: avalia a atenção, a interação com o ambiente de entrevista, o conhecimento e o interesse na instituição e na participação do estágio.

9.2.3.3. articulação: avalia o comportamento humano, a capacidade de trabalho em equipe, apresentação e confiança.

9.2.3.4. organização do tempo: avalia a capacidade de visualizar, pautar e organizar as sequências necessárias para atingir objetivos e metas pretendidos na função.

9.2.3.5. solução de problemas: avalia o comportamento humano em relação às situações-problema exemplificadas pelos entrevistadores, sempre em concordância com as atividades de estágio.

9.2.3.6. articulação entre teoria e prática: avalia a capacidade de apresentar ideias que expressem domínio de conhecimento em relação a aplicação dos conteúdos científicos/educacionais à vida prática.

9.2.4. A entrevista será realizada na modalidade on-line, em ambiente “virtual” e “ao vivo”, de forma individual, por videoconferência, ficando a critério da comissão do processo seletivo a escolha da forma de entrevista.

9.2.5. Para realização das entrevistas on-line em ambiente “virtual”, é responsabilidade do candidato acessar a plataforma que será informada pela comissão do processo seletivo, no dia e horário previamente estabelecidos para a entrevista, conforme cronograma, bem como conferir:

9.2.5.1. A qualidade e efetividade da conexão da sua internet;

9.2.5.2. Realizar teste de áudio;

9.2.5.3. Realizar teste da qualidade da câmera, se ela está em bom ângulo e com boa visualização;

9.2.5.4. Na hipótese de utilização do celular, deixar o aparelho apoiado e bem posicionado para que o candidato fique mais livre e confortável durante a entrevista;

9.2.5.5. O ambiente deverá estar claro, calmo e organizado, sendo responsabilidade do candidato garantir que não ocorram aperturas ou interrupções indesejadas durante a realização desta etapa.

10. DAS DIVULGAÇÕES DAS ETAPAS

10.1. A publicação de quaisquer informativos e/ ou de alterações das etapas do Processo Seleção e Recrutamento, serão divulgadas oportunamente e com antecedência no endereço eletrônico do Sesc/AP e a seu critério. O

candidato deverá acompanhar o andamento do certame somente pelo site <http://www.sescamapa.com.br>, não havendo qualquer outro meio de publicação válido.

11. DA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado APROVADO no Processo de Recrutamento e Seleção aqueles que obtiverem a maior pontuação geral, somadas as notas da 1ª e 2ª etapas, estando assegurada tão somente o chamamento do quantitativo de vagas informado neste comunicado.

11.2. Será considerado ELIMINADO, o candidato que não apresentar os requisitos para preenchimento da vaga, bem como aqueles que não atenderem as determinações/orientações deste comunicado de recrutamento e seleção, ou ainda aqueles que não atingirem a nota mínima exigida para cada etapa da seleção.

11.3. O candidato eliminado NÃO terá classificação.

11.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo de Recrutamento e Seleção até o Resultado Final através do site www.sescamapa.com.br.

11.5. O Sesc/AP, por necessidade e motivo justificado, reserva-se o direito de proceder a alterações, inclusões e/ou exclusões das etapas durante a realização do processo seletivo, que sempre serão previamente publicadas no site www.sescamapa.com.br.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação do Resultado Final do Processo de Recrutamento e Seleção no site do Sesc/AP.

12.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o Formulário constante no **Anexo III**, em duas vias (original e cópia) e encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, devendo constar o nome do candidato, a fundamentação/argumentação das razões recursais e a especificação da motivação contestada.

12.3. O recurso deverá ser protocolado de forma presencial, na Gerência das Unidades Sesc Ler para onde se destinarão os aprendizes de acordo com cada município, conforme endereço a seguir:

12.3.1. **Sesc Ler Mazagão:** Rua Veiga Cabral, 1400 - Olaria - 68940-000, Mazagão – AP

12.3.2. **Sesc Ler Amapá:** Rua Guarani, 1 - Sete Mangueiras - 68950-000 - Amapá – AP

12.4. Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou que estiverem em desacordo com as especificações descritas nos subitens anteriores;

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios – e-mail, correspondência ou qualquer afim não especificado nos itens acima.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A aprovação gera ao candidato aprovado apenas a expectativa de direito quanto à convocação. O Sesc/AP somente convocará candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis, de acordo com a necessidade. Os demais aprovados farão parte do cadastro reserva e serão convocados na rigorosa ordem de classificação, mediante a abertura de novas vagas ou em caso de desistência dos candidatos aprovados dentro do número de vagas.

13.2. A convocação para entrega de documentos ocorrerá após a homologação do Resultado Final, através do site www.sescamapa.com.br, telefone e/ou e-mail dos candidatos, para assumir a vaga disponível.

13.3. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os documentos **originais e cópias** (aqueles que possuírem data de validade deverão estar vigentes na data da contratação):

13.3.1. 3 fotos 3x4 coloridas, iguais e recentes;

13.3.2. Carteira de identidade - RG com CPF (**2 cópias**) ou Carteira de identidade - RG com CPF do responsável legal do candidato menor de idade que assinará ao contrato de aprendizagem (**2 cópias**)

13.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física (frente e verso) ou digital (em PDF) e documento de PIS/PASEP (**2 cópias**);

13.3.4. Cartão do SUS (frente e verso);

13.3.5. Título de eleitor (frente e verso);

- 13.3.6.** Comprovante de endereço atualizado contendo CEP, que somente poderão ser de água, luz outeléfono (2 cópias);
- 13.3.7. Declaração de matrícula escolar atualizada, original, oficial e com carimbo (2 cópias);
- 13.3.8.** Histórico escolar atualizado, original, oficial e com carimbo (2 cópias);
- 13.3.9. Certificado de Ensino Fundamental ou Médio, se concluídos (2 cópias);**
- 13.3.10. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (extrato da conta ou termo de abertura da conta), contendo visivelmente os números da agência e conta, necessariamente do Banco do Brasil, não sendo aceitas informações de outras instituições bancárias. Obs.: a abertura de conta pode ser realizada através de aplicativo: <https://goo.gl/ytFfqH>;
- 13.3.11. Ficha de Matrícula no Programa de Aprendizagem Comercial do Senac/AP;
Formulário de cadastro funcional;
Formulário de vale-transporte;
Formulário de declaração de vínculo;
Formulário de declaração de renda familiar;
Formulário de declaração de residência;
Formulário de relação de parentesco ou responsabilidade (somente para o responsável legal que não possua documento que comprove o grau de parentesco com o candidato menor de idade)
- **Os formulários e fichas serão enviados ao e-mail dos candidatos convocados.**
- 13.3.12.** Laudo Médico original, constando a condição da deficiência com carimbo e CRM do Médico, somente para aqueles inscritos na condição de Pessoa com deficiência – PCD;
- 13.4. A comunicação com o candidato realizada por e-mail possui caráter meramente informativo. O envio de comunicado pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida não desobriga o candidato ao conhecimento e cláusulas e fases deste processo de Recrutamento e Seleção, com acompanhamento obrigatório pelo site www.sescamapa.com.br;**
- 13.5. O prazo para apresentação dos documentos exigidos para contratação é improrrogável e será informada ao candidato quando de sua convocação, consideradas as peculiaridades do local e de cada caso;
- 13.6. A inobservância do prazo para entrega de documentos promoverá na perda da vaga pelo candidato e a convocação do próximo candidato mais bem avaliado, constante no cadastro reserva;
- 13.7. O início das aulas no Curso de Aprendizagem Comercial seguirá o calendário, período e carga-horária estabelecida pelo Senac/AP e deverá ser integralmente cumprido pelo Aprendiz convocado.

14. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES

14.1. Observando o que dispõe o Decreto nº 61.836/67 do Regulamento do Sesc, Capítulo X, art. 44, Parágrafo Único: NÃO poderão participar do presente Processo de Recrutamento e Seleção **parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, sendo a proibição extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos funcionários das Instituições Sesc/Senac. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afirmou consanguíneo):**

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

14.2. Não poderão ser contratados também ex-funcionários demitidos por justa causa, em nenhuma hipótese.

14.3. O candidato que, mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 14.1 venha participar deste Processo de Recrutamento e Seleção, será dele excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo de recrutamento e seleção se encontrar.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão informados por telefone as datas, locais e horários para a realização das etapas do Processo de

Recrutamento e Seleção, bem com o resultado com a classificação ou eliminação dos candidatos. O candidato ficará com a inteira responsabilidade de observar rigorosamente os resultados e informações pertinentes no site www.sescamapa.com.br.

15.2. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo de Recrutamento e Seleção, ainda que após a contratação, acarretará sua não contratação ou a rescisão contratual por justa causa, de acordo com o caso concreto. Fica resguardado ao Sesc/AP, no direito unilateral, de cancelar, suspender ou adiar o presente Recrutamento e Seleção, em qualquer tempo ou fase, independente de justificativa.

15.3. Os itens deste Comunicado de Recrutamento e Seleção poderão sofrer eventuais alterações, a critério do Sesc e sempre com publicação no site da instituição.

15.4. O Sesc/AP, não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou alimentação dos candidatos, no que diz respeito a realização das etapas deste Recrutamento e Seleção.

15.5. A classificação do candidato neste Processo de Recrutamento e Seleção não implicará na obrigatoriedade da sua contratação. O Sesc/AP preencherá somente o número de vagas estabelecido neste Comunicado ou na oportunidade de surgimento de novas vagas, também previamente informadas;

15.6. Os candidatos remanescentes permanecerão em sua classificação e aguardarão sua convocação para contratação quando forem houver desistência dos primeiros colocados ou quando houver sua eliminação em razão pela falta de apresentação dos documentos no momento da contratação, ou por qualquer outro motivo que promova o não preenchimento da vaga.

15.7. Após 30 (trinta) dias da homologação do resultado final do Processo de Recrutamento e Seleção e não havendo qualquer pendência com relação ao resultado, é facultada aos executores do certame a incineração dos registros escritos, mantendo-se, todavia, os registros eletrônicos pelo prazo de validade do Recrutamento e Seleção.

15.8. A inscrição do candidato no referido processo implicará na aceitação de todas as normas contidas no presente Comunicado.

15.9. Para esclarecimento de dúvidas sobre as normas e regras estabelecidas neste Comunicado de Recrutamento e Seleção, enviar e-mail a Comissão Especial do Processo Seletivo, no endereço: cgp@sescamapa.com.br.

Macapá/AP, 04 de abril de 2024.

LADISLAO PEDROSO MONTE
Presidente do Conselho Regional do Sesc

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

	Critérios da Avaliação Curricular	Descrição/Especificação	Pontos
1	Dependente de trabalhador do comércio, bens, serviços e turismo.	Credencial (carteira) de conveniado ao Sesc/AP	8,0
2	Renda familiar de 1 até 2 salários mínimos.	Declaração a próprio punho ou social da renda familiar até 2 salários	8,0
3	Estuda ou estudou em Escola Pública no Ensino Fundamental ou Ensino Médio.	Declaração de matrícula escolar atualizado do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio	8,0
4	Premiação em olimpíadas, jogos escolares; concurso de redação.	Certificado ou Declaração	4,0
5	Curso de informática.	Certificado de Pacote Office, Corel Draw, Photoshop, e/ outros com carga-horária mínima de 20h.	4,0
6	Curso de idiomas.	Certificado de curso de idioma com carga-horária mínima de 120h	4,0
7	Cursos livres.	Certificado ou Declaração de participação em cursos livres como música, dança, esportes, fotografia, e/ outros	4,0

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO

TRATAMENTO DE DADOS DE MENORES DE 18 ANOS DE IDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, responsável legal pelo (a) menor _____, nascido(a) na data, ____/____/____, estou ciente e concordo que o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-DR/AP colete, realize e tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do menor, com a finalidade única e exclusiva de realizar ações relacionadas à avaliação, seleção e contratação para compor o quadro de Aprendizes do Sesc/AP.

Macapá/AP. ____ / ____ /2024

Candidato (a)

Assinatura do(a) responsável

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONFORME
COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 009/2024.**

NOME: _____

CPF: _____ RG N: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR: _____

CARGO: _____

ETAPA DO PROCESSO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

ARGUMENTAÇÃO:

Macapá/AP. ____ / ____ / 2024.

Assinatura

Recebido por: _____

Data: ____ / ____ / 2024.

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

Este modelo deve ser utilizado para preenchimento e envio no campo próprio no ato da inscrição eletrônica

Nome: _____ Nascimento: __/__/_____ Idade em julho: _RG: _____ CPF: _____ CTPS: _____ PIS/PASEP: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ Estado civil: _____ Sexo: () Feminino () Masculino Telefones: _____ E-mail: _____ É dependente de trabalhador do comércio? () Sim () Não.	FOTO
É o primeiro emprego? () Sim () Não Aos menores de idade (14 a 17 anos): Nome do responsável legal: _____ Grau de parentesco: _____. Telefones: _____ E-mail: _____ Vaga pretendida no Processo Seletivo: () Menor aprendiz (14 a 17 anos completos); () Pessoa com deficiência - PCD (14 a 17 anos).	
1. ESCOLARIDADE Nome da Escola: _____ () Ensino Fundamental Incompleto Modalidade de ensino: () Pública () Privada () Ensino Fundamental Completo Possui reprovações ou dependências no Histórico Escolar? () Ensino Médio Incompleto () Sim () Não () Ensino Médio Completo Universidade/Curso: _____ () Ensino Superior Incompleto	
2. RENDA FAMILIAR () 1 a 2 salários mínimos () 3 salários mínimos () Acima de 3 salários mínimos	
3. CURSOS a) Possui certificado ou declaração de premiação de olimpíadas e/ou jogos escolares, concurso de redação? () Sim () Não Nome: _____ b) Possui curso de idiomas? () Sim () Não Nome do curso: _____ Nome da Escola de línguas: _____ Carga-horária: _____ _____ c) Possui curso de informática? () Sim () Não Nome do curso: _____ Nome da Escola de informática: _____ Carga-horária: _____ _____	
d) Possui cursos livres (ex: música, dança, esportes, etc)? () Sim () Não Nome do curso: _____	

Nome da Instituição: _____

Carga-horária: _____

Outras informações: _____

Responsável Legal (somente aos menores de idade)

Candidato (a)

Data de preenchimento do currículo vitae: ____ / ____ / 2024